

Lei nº 140

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Bocas do Balda decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1.º - Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes impropriedades:-

	Cr\$
2.00.0 - Continúo	18.000.00
2.33.0 - 30 professoras do ensino primário a br\$24.000.00	24.000.00
2.33.0 - Adicional a que se refere o art. 148 da Constituição Estadual.	
De 10,20 e 30% a professoras do ensino primário	10.000.00
63.1 - Operários dos serviços de água	15.000.00
63.1 - Operários dos serviços de guarda matas e reservatórios	15.000.00
76.4 - Amortização da dívida flutuante	9.396.20
80.1 - Operários dos serviços de campo	14.000.00
81.1 - Operários dos serviços do britador	15.000.00
87.4 - Pintura do prédio do bar da Barragem Saturnino	

de Brito e demais depen-
dências

3.046.00

8.89.1 Operários dos serviços de
mercado

10.000.00

8.90.1 Operários aposentados

12.000.00

8.91.4 Contribuição para o Insti-
tuto de Previdência dos
Servidores do Estado de
nomias gerais

30.000.00

8.94.4 Prêmio de seguro de aci-
dentes no trabalho

5.000.00

Total

180.442.20

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de
Aldas, 24 de setembro de 1955.

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos" - edição
nº 134, de 27 de setembro de 1955